



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

PROJETO DE LEI nº/2022

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Dispõe sobre a disponibilização na Rede Municipal de ensino de assistência psicológica e social aos discentes e familiares vítimas da violência urbana no município de Natal e dá outras providências.

Artigo 1º As escolas da rede pública municipal de ensino poderão disponibilizar assistência psicológica e social aos alunos matriculados e aos seus familiares nas suas unidades, vítimas da violência urbana.

Artigo 2º Para os fins do disposto no art.1º desta Lei, o atendimento aos alunos será realizado com o concurso de equipes multiprofissionais, que desenvolverão plano especializado de atendimento individual, adequado às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação.

§ 1º As atividades das equipes multiprofissionais serão voltadas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, inclusive, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho desenvolvido pela equipe multiprofissional deverá priorizar a adoção de medidas específicas considerando a necessidade de cada aluno e as peculiaridades do caso concreto, sem prejuízo dos programas pedagógicos da rede pública de educação.

§ 3º Os professores e/ou diretores das unidades municipais de ensino deverão encaminhar o(a)s alunos(as) para avaliação.

§ 4º Pais ou responsáveis de alunos(as) poderão solicitar aos diretores o encaminhamento de seus filhos(as) para avaliação.

Artigo 3º Incumbe à equipe multidisciplinar, o desenvolvimento de plano de trabalho integrado, que contemple em conjunto com a equipe técnico-pedagógica das Coordenadorias Regionais de Educação, dentre outras ações, as seguintes:

I - ações que concorram para a sensibilização, auxílio e compreensão dos impactos e das sequelas decorrentes da violência na realidade do aluno, seus familiares e sociedade;

II - abordagem especializada na temática da violência urbana inserida no contexto comunitário e da sociedade, com vistas à compreensão, adaptação e superação dos traumas psicológicos decorrentes da violência;

III - que visem a readaptação dos alunos ao ambiente escolar e comunitário;

IV- que permitam ao aluno as condições necessárias de melhoria e aperfeiçoamento das relações interpessoais na comunidade escolar. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Artigo 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que for cabível, esta Lei no prazo de noventa dias.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 08 de agosto de 2022

Professor Robério Paulino
Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa é tem por finalidade a proteção psicológica e social aos discentes e seus familiares da rede pública municipal de Natal/RN que tenham enfrentado ou foram vitimados pela violência urbana.

A violência urbana, infelizmente é uma realidade que temos que encarar e combater-la de frente, sem subterfúgios ou medidas paliativas, haja vista que tal fenômeno social tem causado danos incomensuráveis nas crianças que frequentam as nossas escolas, atrapalhando todo o processo de aprendizado na fase infantil e que é levada para toda a vida estudantil futura.

Neste sentido, imperioso notar que a iniciativa legislativa em referência, pretende mitigar esses efeitos que prejudicam irremediavelmente nossas crianças, vítimas da violência urbana. A proposta legislada tem o objetivo de prestar imediato atendimento às crianças, alunos da rede municipal de ensino, através da assistência psicológica com uma equipe multiprofissional especializada.

O projeto reconhece a necessidade de que essas crianças recebam o tratamento adequado à superação dos traumas oriundos da violência, bem como a adequação aos programas pedagógicos da política educacional, considerando as necessidades de readaptação do aluno no meio escolar.

Importa destacar que Projeto de lei idêntico já é uma realidade legislativa no município do Rio Janeiro quando foi apresentada a proposta coletiva pelos Vereadores Teresa Bergher, Prof. Célio Lupporelli, Dr. Carlos Eduardo, Cesar Maia, Vera Lins, Carlo Caiado, Dr. Marcos Paulo e Tarcísio Motta, com aprovação em todas as Comissões Legislativas e já se encontra em vigor a Lei nº 7.016 de 1º de setembro de 2021.

Por todo o exposto e em face da importância do tema, espera este edil a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 08 de agosto de 2022.

Gabinete do Vereador Professor Robério Paulino - PSOL